

**PARECER 1598/99 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 780 / 98**

O Nobre Vereador Wadih Mutran apresentou o projeto de lei 780/98, que tem o objetivo de instituir a perda do alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais ou industriais que forem flagrados pela Vigilância Sanitária Municipal adulterando as datas de validade ou datas de fabricação nas embalagens. Segundo o texto do projeto, está também prevista a imposição de uma multa ao infrator. Na justificativa de sua proposição, o Ilustre Autor destaca que se nota a ocorrência deste tipo de crime através de fatos divulgados pela imprensa e, ainda, que tais adulterações podem causar sérios problemas de saúde, incluindo casos de graves intoxicações.

Apreciada pela D. Comissão de Constituição e Justiça, a proposição recebeu parecer pela legalidade, com a apresentação de um substitutivo para uma melhor técnica de elaboração legislativa. Também manifestou-se favoravelmente ao projeto a D. Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

A saúde é, sem dúvida alguma, um fator primordial para o estabelecimento do bem estar social, da boa qualidade de vida na comunidade. A presente iniciativa poderá representar um instrumento de proteção nesta área, ampliando as possibilidades de ação do Poder Público perante os atos de irregularidades citados. Esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho destaca a importância da matéria e se coloca, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 18/11/99.

Nelson Proença - Relator

Adriano Diogo

Domingos Dissei

Mário Dias

PL 780 / 98  
DOM 24.11.99